



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de Machados

Rua Manoel João, 23 - CEP 55740

LEI MUNICIPAL Nº 382/89, de 13.11.89

EMENTA: Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART.1º- Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar na importância de NCZ\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil cruzados novos), destinados a reforçar as consignações orçamentárias abaixo discriminadas:

<u>1-CÂMARA MUNICIPAL</u>		
<u>1.1-CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA</u>		
3.1.1.1.Pessoal Civil.....	NCZ\$	15.000,00
3.1.1.3.Obrigações Patronais.....	"	40,00
<u>2-GOVERNO MUNICIPAL</u>		
<u>2.1-SERV.DE ADM.E FINANÇAS</u>		
3.1.1.1.Pessoal Civil.....	"	10.000,00
3.1.2.0.Material de Consumo.....	"	1.000,00
3.1.3.2.Outros Serviços e Encargos.....	"	2.000,00
<u>2.2-SERV.DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>		
<u>2.2.1-SETOR DE ENSINO</u>		
3.1.1.1.Pessoal Civil.....	"	20.000,00
3.1.2.0.Material de Consumo.....	"	1.000,00
3.1.3.2.Outros Serv.e Encargos.....	"	4.000,00
<u>2.3-SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSIST.SOCIAL</u>		
<u>2.3.1-SETOR DE SAÚDE</u>		
3.1.1.1.Pessoal Civil.....	"	20.000,00
3.1.2.0.Material de Consumo.....	"	8.000,00
3.1.3.2.Outros Serv. e Encargos.....	"	2.000,00
<u>2.3.2-SETOR DE ASSIST.SOCIAL</u>		
3.2.3.1.Subvenção Social.....	"	1.460,00
3.2.5.1.Inativos.....	"	10.000,00
3.2.5.3.Salário Família.....	"	6.000,00
3.2.5.9.Outras Transf.a Pessoas.....	"	1.500,00
<u>2.4-SERVIÇOS DE VIAÇÃO E URBANISMO</u>		
<u>2.4.2-SETOR DE URBANISMO</u>		
3.1.1.1.Pessoal Civil.....	"	10.000,00
3.1.2.0.Material de Consumo.....	"	1.000,00
3.1.3.2.Outros Serv. e Encargos.....	"	10.000,00
T O T A L NCZ\$		<u>123.000,00</u>

continua...



Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal de Machados

Rua Manoel João, 23 - CEP 55740

ART. 2º - Os recursos necessários ao atendimento de que trata o artigo 1º, são provenientes do excesso de arrecadação já verificado neste exercício.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 13 de novembro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13.11.89.

MANUEL PLÁCIDO DA SILVA

PREFEITO